LEI Nº 908/10 DE 17 DE JUNHO DE 2.010

"Autoriza o Município de Paraíso, a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo- FUSSESP".

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo- FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.
- **ARTIGO 2º** O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.
- **ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 17 DE JUNHO DE 2.010.

GILBERTO GALBEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião Secretário